



DECRETO Nº 2.270, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.267, de 08 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas inerente ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), nas seguintes dotações orçamentarias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0018.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

2.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Estado)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.880,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.320,00

5.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

44.350,00

TOTAL: 71.550,00

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferências de recursos do Estado e da União para enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 3º Nos termos do § 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do credito extraordinário de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 13 de abril de 2020.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal